



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
Poder Legislativo

LEI Nº 976/2001

**"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEF E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
por seus representantes legais aprovou a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais) com recursos oriundos para atender as fontes de Recursos da referida Receita.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 09 de Outubro de 2001.

  
Márcio Palma Leal  
Presidente